



Verso

CERTIFICADO

Nº 139956MA23112426516

O Centro de Aprendizagem no Trânsito - CENATRânsito certifica que **JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA**, portador do CPF **773.796.913-68**, RENACH **MA048758551** e CNH Categoria **AE** participou da Atualização do Curso Especializado para **Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos** com carga horária total de 16h, concluído em 25 de outubro de 2023 e validade até 25 de outubro de 2028.



Hygson Paiva
Diretor

Ass. Digital H83TQKQIDT em 28/10/2023 às 21:11:21

GOVERNO DO
MARANHÃO | **DETRAN**
TRABALHANDO PARA TODOS

SENATRAN

CENATrânsito - Centro de Aprendizagem do Trânsito
H P S de Almeida Ltda.
CNPJ - 35.247.839/0001-03
Rua Arão Ferreira Lima, Bairro Catumbi, Balsas-MA
CEP 65.800-000
Portaria DETRAN-MA nº 623/2022
Contato:
Fone: 98 99181-3492
e-mail: cenatransito@gmail.com
Site: www.cenatransito.com.br

Conheça nossos cursos regulamentados:

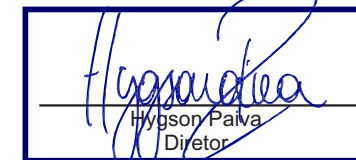
Capacitação

Instrutor de Trânsito
Diretor-Geral
Diretor de Ensino
Examinador de Trânsito

Atualização

Produtos Perigosos
Escolar
Coletivo de Passageiros
Emergência
Carga Indivisível
Mototaxista
Motofretista

CERTIFICADO ORIGINAL



Ass. Digital CENATrânsito
H83TQKQIDT em 28/10/2023 às 21:11:21

Código do curso: A-TPP - 10.2023
Curso: Atualização - Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Produtos Perigosos
Instrutor: Hygson Paiva Souza de Almeida
Número do Certificado: 139956MA23112426516
Carga horária total: 16h
Carga horária aproveitada: 00h
Aproveitamento do aluno: 100%
Emitido em: 28/10/2023
Código TOM-SERPRO: 0727
Conteúdo Programático Res. CONTRAN 789/20:

Legislação de Trânsito	03h
Direção Defensiva	05h
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social	03h
Movimentação de Produtos Perigosos	05h



Legislação sobre a validade do certificado como comprovante de realização do curso:

RES. CONTRAN Nº 848/2021:

Art. 2º A Resolução CONTRAN nº 205, de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Sempre que for obrigatória a aprovação em curso especializado, o condutor deverá portar sua comprovação até que essa informação seja registrada no RENACH, nos termos do § 4º do art. 27 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020."

RES. CONTRAN Nº 886/2021:

Os códigos 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 não são mais previstos na TABELA DE ABREVIATURAS A SEREM IMPRESSAS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no campo de OBSERVAÇÕES, ficando disponíveis apenas no sistema e App CDT.